



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902

Despacho:

Aprovo o caderno de encargos.

Data:

O Diretor

(Professor Doutor Filomeno Fortes)

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento contratação pública ao abrigo do Decreto-lei n.º 60/2018, de 03 de agosto com vista à aquisição de testes completos para sequenciação de VIH-1 pela metodologia de NGS e de reagentes necessários à realização de ensaios de sequenciação de VIH-1 no âmbito do projeto INTEGRIV

Ref.ª: 12/DL60/2021

Abaixo se discriminam as especificações técnicas e demais aspetos essenciais à execução do contrato a celebrar.

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de testes completos para sequenciação de VIH-1 pela metodologia de NGS e de reagentes necessários à realização de ensaios de sequenciação de VIH-1 no âmbito do projeto INTEGRIV, em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

- 1- O contrato será reduzido a escrito.
- 2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos e das especificações em anexo identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;



- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 3.º

Vigência

O contrato mantém-se em vigor a contar da data da sua celebração até à entrega do material objeto do presente procedimento, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
- a) Fornecimento do material laboratorial, conforme as especificações técnicas em anexo;
 - b) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento do material laboratorial, objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - d) Não alterar as condições do fornecimento do material fora dos casos previstos e de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;
 - e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.



Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constitui obrigação da entidade adjudicante pagar, no prazo acordado, a(s) fatura(s) emitida(s) pelo adjudicatário.

Artigo 6.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição do material objeto do contrato a celebrar é de 20.532,50€ (vinte mil, quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 7.º

Condições e prazo de pagamento

- 1- A(s) fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome de Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical e entregue(s) na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deste Instituto.
- 2- O pagamento é realizado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário, no prazo de 30 dias após receção e conferência da(s) fatura(s).

Artigo 8.º

Local e prazo

- 1- O material laboratorial, objeto do presente contrato será entregue no **Laboratório de Biologia Molecular do Hospital Egas Moniz**, Rua da Junqueira, n.º 126 – 1349-019 Lisboa, ao cuidado da Dr.ª Perpétua Gomes.
- 2- A entrega do material deverá ser agendada e cumprir os prazos definidos no anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 9.º

Conformidade e operacionalidade do equipamento

- 1- O adjudicatário obriga-se a fornecer o material laboratorial, em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.
- 2- O fornecimento do material laboratorial, objeto do contrato deve ser articulado em perfeitas condições deste ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
- 3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do equipamento.
- 4- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do material objeto do contrato que existam no momento em que este lhe é entregue.



Artigo 10.º

Aceitação do material laboratorial

1- Após fornecimento do material laboratorial, a aceitação do mesmo será feita através de auto de aceitação nos termos estabelecidos nas especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.

2- A aceitação a que se refere o número anterior não isenta o adjudicatário das obrigações relativas ao material entregue, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas, no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário, do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 11.º

Prazo de garantia

O prazo de garantia do material a adquirir será de acordo com a lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário, do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 12.º

Penalidades contratuais

O incumprimento dos prazos fixados para a entrega do material objeto do presente procedimento, bem como dos níveis de serviço e condições do fornecimento previstas no contrato e no caderno de encargos, por causa imputável ao adjudicatário, confere à entidade adjudicante o direito de resolver o contrato.

Artigo 13.º

Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante

1- O direito de resolução referido no artigo anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

2- A resolução do contrato não prejudica o direito de indemnização que caiba à entidade adjudicante nos termos gerais de direito.

Artigo 14.º

Comunicações e notificações

Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Universidade Nova de Lisboa – Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa

E-mail: financeira.ihmt@ihmt.unl.pt



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902

Artigo 15.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 16.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 17.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	Qts.	Prazo de entrega
Genotipagem Sentosa SQ HIV		
○ Testes completos para sequenciação de VIH-1	128	<20 dias
Reagentes e Consumíveis incluídos:		
<ul style="list-style-type: none">○ Sentosa SX Virus TNA PlusII Kit (4x16) (Cód. 300351);○ Sentosa SQ HIV GT Reagents (4x16) CE0197 (Cód. 300384);○ Sentosa SQ HIV GT Solutions (4x16) CE0197 (Cód. 300388);○ Sentosa SQ HCV GT Reagents (4x16) (Cód. 300345);○ Sentosa SQ HCV GT Solutions (4x16) (Cód. 300346);○ Sentosa ST Template Reagents CE-IVD (Cód. 300318);○ Sentosa ST Template Beads CE-IVD (Cód. 300321);○ Sentosa ST Template Solutions CE-IVD (Cód. 300324);○ Sentosa ST Template Supplies CE-IVD (Cód. 300327);○ Sentosa SQ Sequencing Supplies CE-IVD (Cód. 300309);○ Sentosa SQ Sequencing Reagents CE-IVD (Cód. 300311);○ Sentosa SQ Sequencing Solutions CE-IVD (Cód. 300315);○ Sentosa SQ 318 Chip Kit CE-IVD (Cód. 300302);○ Sentosa SX Barcoded PCR Plate 96 (50) (Cód. 400100);○ Sentosa SX Partition 1000 uL Fil. Tips (960) (Cód. 400025);		<20 dias



<ul style="list-style-type: none"> ○ Sentosa SX Partition 50 uL Fil. Tips (960) (Cód. 400026); ○ Sentosa SX Deepwell Plate 96/2000 uL (20) (Cód. 400068); ○ Sentosa SX 30 mL Reservoir (50) (Cód. 400028); ○ Sentosa SX Biohazard bag (100) (Cód. 400033); ○ Sentosa SX Safe-Lock tubes (100) (Cód. 400031); ○ Sentosa SX 100 mL Reservoir (50) (Cód. 400027) 		
<ul style="list-style-type: none"> ○ Envio 		

Reagentes para equipamento NGS VelaDx	Kit	
<ul style="list-style-type: none"> ○ Sentosa SQ Sequencing Solutions CE-IVD (Cód. 300315); ○ Sentosa SQ Sequencing Supplies CE-IVD (Cód. 300309); ○ Sentosa SX PCR Foil Adhesive (100) (Cód. 400032) 		<10 dias
<ul style="list-style-type: none"> ○ Envio 		